



LEI Nº 1.043, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É aberto o seguinte Crédito Especial:

05.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.....: OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.....: Administração

122.....: Administração Geral

0009..: Edificações Públicas

1028..: CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

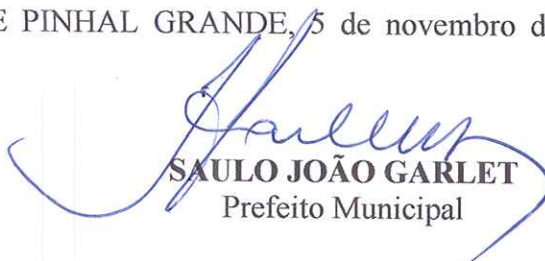
4.4.90.51.00: Obras e Instalações..... **R\$ 15.000,00**

OBJETIVO: este projeto visa a construção de um centro comunitário na comunidade de Espinharedo, com o objetivo de oferecer à comunidade um centro de lazer, cultura e reuniões, como também local para integração de todos os munícipes e demais dispêndios necessários para o bom desenvolvimento deste projeto.

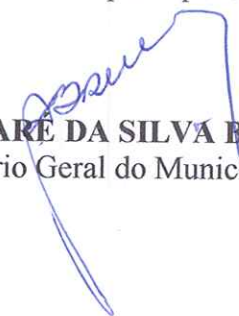
Art. 2º. O Crédito Especial, a que se refere o artigo anterior, será coberto, em igual quantia, pelo Excesso de Arrecadação prevista para o Exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 5 de novembro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARÊ DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município